



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ**

PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

A Sr.^a Maria do Socorro da Rocha de Carvalho, responsável pelo Controle Interno da Câmara Municipal de Jacareacanga - PA, nomeada nos termos da Portaria 020/2014, datada de 03 de fevereiro de 2014, como Agente de Controle Interno, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o Processo nº 016/2015-INEX, referente ao processo de Inexigibilidade nº 006/2015-INEX, para contratação de pessoa jurídica para: SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL, CONSULTORIA E ASSESSORIA PARLAMENTAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA, com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

- Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

- esclarecemos que a contratação em regime de inexigibilidade dá-se pelo fato de não termos sediada no município nenhuma empresa que preste serviço de assessoria contábil, consultoria e assessoria parlamentar, os profissionais que constituíram essa empresa já vem prestando serviço de assessoria contábil e parlamentar para a câmara municipal a mais de 15 (quinze) anos.

- Embora os prazos dos atos não tenham sido informados nas suas respectivas fases junto ao portal jurisdicionado, devido à falta de treinamento dos operadores do sistema em tempo hábil, pois a câmara municipal não se preparou na fase de teste entre setembro e dezembro de 2014, por não ter havido nenhum processo licitatório nesse período, e somente a partir deste ano, estamos seguindo a orientação para uso do referido portal, outro fator que cooperou para esse atraso, foi o fato de termos efetuamos a contratação do sistema licitatório da aspec, no início deste ano, e somente alguns dias antes dos processos licitatórios foi que recebemos algumas orientações, via fone, de como operar o sistema, esses motivos foram as principais causas no atraso quanto às publicações no portal.

No entanto, seguimos todas as fases legais da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/2002, dessa forma declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Jacareacanga – PA, 29 de outubro de 2015.

**Maria do Socorro da Rocha de Carvalho
Agente de Controle Interno**